



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo,

86

LEI Nº 232/90

de 30 de Novembro de 1990

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal à abrir créditos Suplementares, para fins que especifica.

O Paço na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A Mesa na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, faz saber que em sessão realizada no dia 28/11/90, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado à abrir crédito suplementar de até o limite de 600% (seiscientos por cento) sobre o total fixado no orçamento do corrente exercício, para reforçar dotações orçamentárias nos termos do artigo 42 da Lei Federal de nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Para cobertura da abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à partir de 01 de Outubro de 1990 do corrente exercício.

Art. 4º- São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, em 30 de Novembro de 1990.

  
João Evangelista Duarte  
PREFEITO